



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

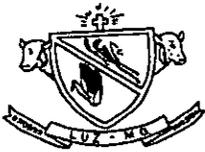
Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

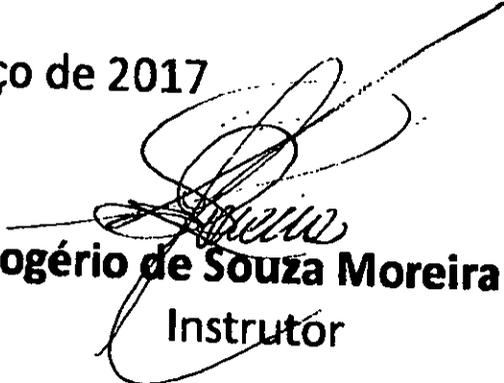


Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

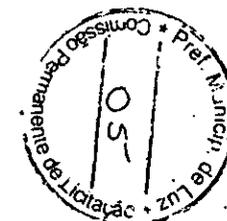
CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

~~Belo~~ Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 265/2018.

Setor: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (faz)

Luz, 08 de maio de 2018.

Saudações!

Exmo. Senhor;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 2º da Lei 8.080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições ao seu pleno exercício;

Considerando que o SUS deve promover ações que visem garantir a integralidade da assistência em saúde;

Considerando que o Credenciamento para realização de exames especializados de ultrassonografia conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente.

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária de Saúde – Luz

Ilmo. Senhor

Antônio Carlos Xavier

Secretário de Administração

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

As depts de Compras
para providências.

09/05/2018

Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2550/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014, DA TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Decreto nº. 2.314/2017, de 26 de junho de 2017, que Acrescenta Tabela de Referência dos Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para Atender Demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz, e da Outras Providências.

Considerando o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde datado do dia de 08 de maio de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O anexo II do Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que elenca os exames, as especialidades, quantidades e valores constantes para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde será de acordo com o anexo deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 06 de agosto de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	60
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e Rins	R\$ 90,00	40
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	40
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 90,00	30
05	Ultrassonografia Endovaginal	R\$ 90,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	30
07	Ultrassonografia de Tireóide	R\$ 90,00	20
08	Ultrassonografia Morfológico	R\$ 150,00	20

Prefeitura de Luz, 06 de agosto de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2314/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"ALTERA O DECRETO Nº. 1.729/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014, ACRESCENTA TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014, que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde no Município de Luz;

Considerando o Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde datado do dia de 25 de maio de 2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O anexo único do Decreto nº. 1.729/2014, de 30 de Abril de 2014 que regulamenta o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria de Saúde será o Anexo I de mencionado decreto.

Art. 2º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca os exames, as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo II, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de exames médicos complementares e especializados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 26 de junho de 2017.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

DO OBJETO

Seguem abaixo, os exames e especialidades deste credenciamento:

ITEM	EXAMES E ESPECIALIDADES	Valor (R\$)	Quantidade Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	R\$ 90,00	30
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	R\$ 90,00	20
03	Ultrassonografia de Próstata	R\$ 70,00	20
04	Ultrassonografia de Mama	R\$ 70,00	30
05	Ultrassonografia Endovagial	R\$ 70,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 90,00	25
07	Ultrassonografia da Tireoide	R\$ 90,00	20
08	Exame de Endoscopia	R\$ 200,00	30
09	Serviços de Raio X de Quadril	R\$ 40,00	20
10	Serviço Raio X de Coluna Cervical	R\$ 40,00	20
11	Serviço de Raio X da Coluna lombo Sacra	R\$ 40,00	20
12	Tomografia Computadorizada com Laudo	TABELA SUS	30
13	Ressonância Magnética com Laudo	TABELA SUS	30
14	Contraste para RNM e TC	R\$ 90,00	60

Prefeitura de Luz, 26 de junho de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/07/17
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 11009133 no site:
<http://www.diariomunicipal.mg.gov.br>
Responsável Lilia Batista Pereira
Matricula: 183



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº. 1.729/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo único do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/9

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação de autorização ao Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciar.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo mensalmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO



Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar o Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretario Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA FÍSICA:

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

b) PESSOA JURÍDICA

I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

I. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a

Ruab



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

- I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
- II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
- IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para



Prefeitura Municipal de Luz
Governo de Polícia



- firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
- III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
- IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
- V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1 (um) dia corrido, através de e-mail, requisição e ou ofício;
- VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
- VI. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

- I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;
- II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

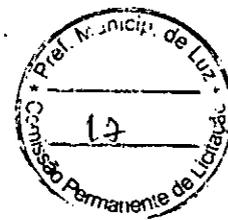
Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

Aluato



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito



- III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 30 de abril de 2014.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9803/2018

Data: 08/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 108

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 (430/2018)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	SIMONE ZANARDI		
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAR EXAMES ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO	Identificação:	

Condições:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	720	SV	EXAME ULTRAS.ABDOMINAL (19146)	90,0000	64.800,00
2	480	SV	EXAME ULTRAS.VIAS URIN.E RINS (19147)	90,0000	43.200,00
3	480	SV	EXAME ULTRASSONOG. PROSTATA (19148)	70,0000	33.600,00
4	360	SV	EXAME ULTRAS.MAMA (16057)	90,0000	32.400,00
5	240	SV	EXAME ULTRAS.ENDOVAGINAL (19827)	90,0000	21.600,00
6	360	SV	EXAME ULTRAS.OBSTETRICA (19149)	90,0000	32.400,00
7	240	SV	EXAME ULTRAS.TIREOIDE (19828)	90,0000	21.600,00
8	240	SV	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO (22335)	150,0000	36.000,00
				Preço Total:	285.600,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Simone Zanardi

Luz, 8 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
COMPLEMENTARES**

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº **PRC Nº**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de realização de exames médicos complementares visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor	Quantidade Mensal
1	Ultrassonografia Abdominal	90,00	60
2	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias	90,00	40
3	Ultrassonografia da Próstata	70,00	40
④	Ultrassonografia de Mama	90,00	30
⑤	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20
⑥	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	30
7	Ultrassonografia da Tireóide	90,00	20
⑧	Ultrassonografia Morfológico	150,00	20

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3-DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

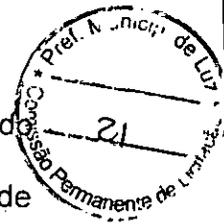
5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessário a apresentação da seguinte documentação:

5.1. Pessoa Jurídica:

a) CNPJ//MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.



- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)
- f) **Ficha CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) **Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas:**
 - c.1) Quanto a **Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais**, Certidão expedida pela secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) **Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) **Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) **Comprovante de Inscrição no INSS;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas:**
 - d.1) Quanto a **Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - d.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais** expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.



6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – Os exames serão realizados conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador, que deverá no ato da contratação apresentar o Alvará Sanitário.

LUZ, 08 de maio de 2018.


Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 DE 03.08.2018

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de exames complementares, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de **20 de Agosto de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A **análise da documentação** para o referido credenciamento ocorrerá sempre as **sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.729/2014 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de **processo de inexigibilidade**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**"

1.1 – Especialidades

- 1.1.1 Ultrassonografia Abdominal
- 1.1.2 Ultrassonografia de Vias urinárias e rins
- 1.1.3 Ultrassonografia da Próstata
- 1.1.4 Ultrassonografia de Mama
- 1.1.5 Ultrassonografia Endovaginal
- 1.1.6 Ultrassonografia Obstétrica
- 1.1.7 Ultrassonografia da Tireóide
- 1.1.8 Ultrassonografia Morfológico

2. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

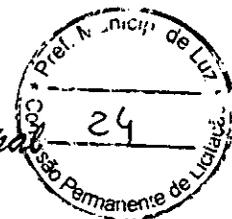
3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atendem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por **um representante devidamente munido de documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os **interessados e seus representantes** deverão estar devidamente **credenciados por instrumento público de procuração** ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

3.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 1.729/2014, de 30 de abril de 2014 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras- Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CRENCIAMENTO Nº 005/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO EXAMES COMPLEMENTARES
ESPECIALIDADE: _____

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas:

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservando-se o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

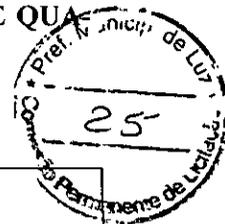




Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:



- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II
II - Cópia da Carteira de **Identidade**
III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
IV - Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante;
V – Prova de **Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual**;
VI - Prova de **Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG atualizado.**
VIII- **Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).**
IX – **Comprovante de residência** ou sede da licitante
X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - **Anexo III**
XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**

b) PESSOA JURÍDICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – ANEXO II
II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. **ANEXO VII**
III - **Ficha CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e/ou do profissional a ser credenciado.
IV - Registro comercial, no caso de empresa individual.
V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
VI – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
IX - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
X - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar atualizada.**
XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (ANEXO III).
XVI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IX).





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os Exames Complementares serão realizados conforme autorização e agendamento da Secretaria de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

b. Os exames serão agendados em comum acordo com o prestador de serviços, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no Anexo I deste edital.

8.2 O quantitativo de exames, conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do **CRENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.**

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será **fixo e irrealizável durante a vigência do contrato**, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

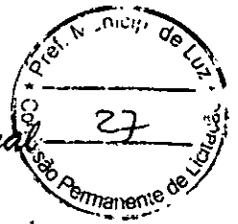
10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.**





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA PROPOSTA

12.1 A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.**

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária de Saúde definir.

12.3 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.** O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 – Advertência por escrito;

15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura dos contratos, podendo ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As consultas/exames deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada/consultório, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

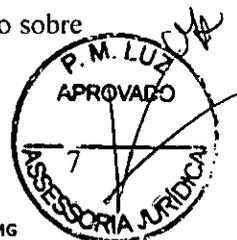
17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

17.1.16 – Prestar os serviços no Consultório/Clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Agendar as consultas/exames, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 (430/2018).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

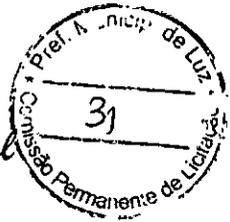
22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22.4 . O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.– Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras- tel. (037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diários Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

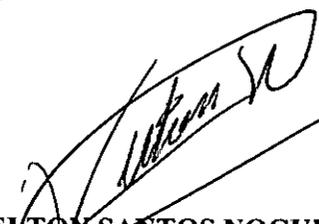
Anexo VI – Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.

Anexo VII – Credencial - modelo

Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Luz, 03 de Agosto de 2018.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES

O **Município de Luz, Minas Gerais**, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº **PRC Nº**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

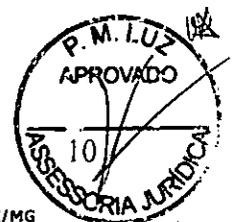
1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de realização de exames médicos complementares visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor	Quantidade Mensal
1	Ultrassonografia Abdominal	90,00	60
2	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias	90,00	40
3	Ultrassonografia da Próstata	70,00	40
4	Ultrassonografia de Mama	90,00	30
5	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20
6	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	30
7	Ultrassonografia da Tireóide	90,00	20
8	Ultrassonografia Morfológico	150,00	20





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3-DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

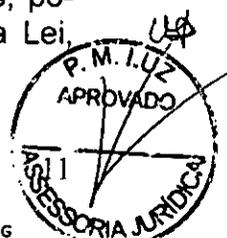
5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessário a apresentação da seguinte documentação:

5.1. Pessoa Jurídica:

a) **CNPJ//MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado sede da licitante.





- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)
- f) **Ficha CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) **Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas**:
 - c.1) Quanto a **Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais**, Certidão expedida pela secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) **Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) **Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) **Comprovante de Inscrição no INSS**;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas**:
 - d.1) Quanto a **Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - d.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais** expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – Os exames serão realizados conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador, que deverá no ato da contratação apresentar o Alvará Sanitário.

LUZ, 08 de maio de 2018.

Simone Zanardi
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I



TABELA DE ESPECIALIDADES E DEMONSTRATIVA DE VALORES

Item	Especialidade	Valor Unitário da Consulta R\$	Quant. Estimada Mensal
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	60
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	40
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	40
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	30
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	30
07	Ultrassonografia da Tireóide	90,00	20
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	20

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA



Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 005/2018
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF:
_____, RG: _____, _____ (estado civil), residen-
te a _____ em
_____, CRM nº _____, telefone: _____, email:
_____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CRE-
DENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de EXAMES MEDI-
COS COMPLEMENTARES de _____ conforme as disposições edi-
talícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial:
_____, nº: _____ Bairro:
_____, Cidade: _____ UF: _____, CEP: _____ telefone co-
mercial: _____ Celular: _____ e-mail:
_____.
Dados bancários: Banco: _____ Ag. _____, conta cor-
rente: _____. (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUN-
TA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edi-
tal de Credenciamento nº 004/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercí-
cio da atividade.

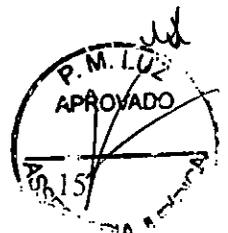
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições
apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido,
segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

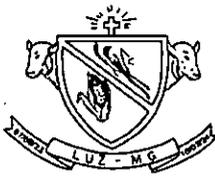
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endere-
ço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 005/2018
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia: CNPJ: _____
Endereço comercial: _____ n° _____
CEP: _____
Telefone da empresa: _____
Email da empresa: _____
Ramo de Atividade: _____

Pessoa de Contato: _____ Tel: _____ Celular: _____
Email: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Medico a ser credenciado:
Especialidade a ser credenciada: _____
Endereço: _____
CRM n°: _____
Telefone do medico credenciado: _____

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDCENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 004/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

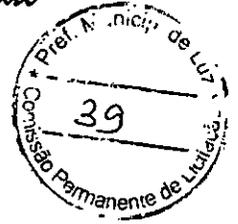




Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**



Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 005/2018
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

A empresa/pessoa física _____
inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada a Rua _____
na cidade de _____, Estado de _____, tel de contato: _____,
email: _____
aqui representada por: _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA RS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALIDADE A CREDENCIAR
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	60	()
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	40	()
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	40	()
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	30	()
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20	()
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	30	()
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	20	()
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	20	()

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF:

CRM:

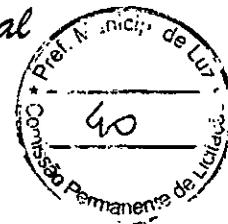
ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018 DE _____ DE _____ DE 2018.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CRENCIAMENTO Nº 005/2018
INEXIGIBILIDADE Nº _____/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA _____, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CRM _____, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 004/2018 de 03.08.2018** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 004//2018 de 03.08.18**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** na especialidade: _____ para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Unico de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 004/2018, o Decreto Municipal nº 1.729/2014 de 30.04.14**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por EXAME MEDICOS COMPLEMENTARES realizado, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de exames e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CRENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ (____) exames mês, sendo R\$ _____, por exame, totalizando em R\$ _____ (____).





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subseqüente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

DOTAÇÃO: 05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 (430/2018)

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá realizar os EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES no consultório/clínica preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

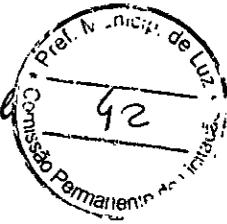
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos exames médicos complementares deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

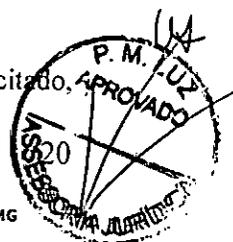
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no consultório/clinica ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os exames serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- VIII - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- IX - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- X - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;
- XI – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XII – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XIII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XIV - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar os exames, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, _____ de _____ de _____.

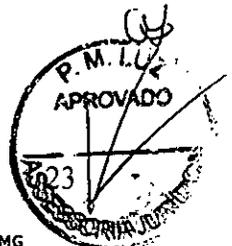
AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO MÉDICO/CLINICA
CRM
CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

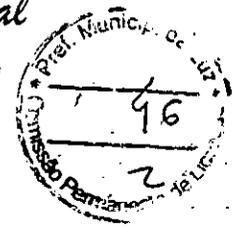
SIMÓNE ALZIRA ZANARDI
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 005/2018.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____, por inter-
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 005/2018

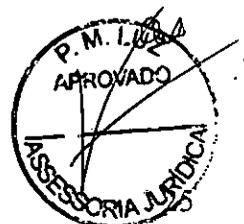


CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscri-
ta no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal,
SR. _____ CPF: _____, residente a Rua
_____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular,
CRENCIA, o (a) Sr.(A) _____, portador do CPF:
_____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de cre-
denciamento de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES**, especialidade destacada no ANEXO III
, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e
interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF N° _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____ CPF: _____, CRM N° _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

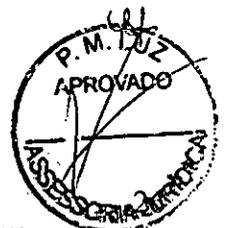
Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clínica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



À
Credenciada a EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES
Especialidade: _____

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.489/2018 de 30.04.2018, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1729/2014 de 30.04.14, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____ CRM: _____, que recebeu a documentação exigidos no **Editai de Credenciamento nº 005/2018, item 6**, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em _____.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

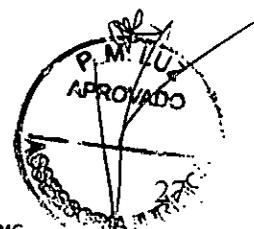
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IX

CRENCIAMENTO Nº 005/2018



EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não em-
prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

LICITANTE





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PARECER DE ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 DE 03.08.18**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 1.729 de 30 de abril de 2014, Decreto Municipal nº 2.314 de 26 de junho de 2017, e Decreto Municipal Nº 2.550 de 06 de agosto de 2018.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 de 26.06.17 - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.**

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, , Decreto Municipal nº 1.729 de 30 de abril de 2014, Decreto Municipal nº 2.314 de 26 de junho de 2017, e Decreto Municipal Nº 2.550 de 06 de agosto de 2018.**

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

No caso, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Quanto à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que **"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade"**.

Se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

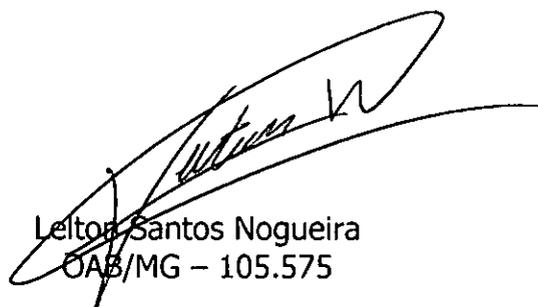
"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Analizamos o teor da Minuta do Edital do **CRENCIAMENTO Nº 005/2018 DE 03/08/18** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 07 de agosto de 2018.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2018. TIPO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: " CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 20.08.18. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 MESES. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153- BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 13 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

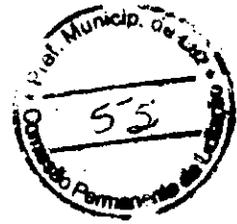
LUZ/MG, 06.08.2018

www.luz.mg.gov.br.

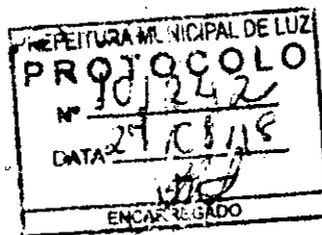
VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:874B0554

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/08/2018. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Nome do Proponente: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ: 13.022.286/0001-58
Prefeitura Municipal de Luz - MG
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018
Envelope : DOCUMENTAÇÃO EXAMES COMPLEMENTARES
Especialidade: Ginecologia e Obstetria





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 13.022.286/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:17 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2019.

Código de controle da certidão: **745B.FDEB.BDF5.8C37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caril

JP

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____
 LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME CNPJ: 13022286000158

Aviso _____
 Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____	Finalidade _____
---------------------------	------------------

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
 A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____
 CWTWUYUNZ7EYAV21

Free
use

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Luz (MG), 03 de Setembro de 2018

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2018	
NOME: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO		
CNPJ/CPF: 13.022.286/0001-58		
LOGRADOURO: GUARIM CAETANO FONSECA	NÚMERO: 146	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	
CEP: 35595000		
DISTRITO/PÓVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000288577098		



Joe

fre

WJF
LA
SAI

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13022286/0001-58
Razão Social: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
Nome Fantasia: GESTAR SERVICOS MEDICOS
Endereço: AV GUARIM CAETANO FONSECA 146 SALA 08 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090313481777141918

Informação obtida em 03/09/2018, às 16:01:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
SBO.
KOE
[Signature]
[Signature]
S.O.A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.022.286/0001-58

Certidão nº: 157704069/2018

Expedição: 03/09/2018, às 16:01:54

Validade: 01/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURENA VIEIRA DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.022.286/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
 JBP.
 mel
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
 Rua Cel. José Thomaz, 271, Centro, Luz-MG
 Confere com o original apresentado.
 Dou. Fé.

23 AGO. 2018

Marleane Raissa Chaves - Tabela
 Emiliane Pereira Giordane
 Tairá Carvalho P. Mendes - Escrevente Autorizada

Emot:4.53 Recomp:0.27 Tr:1.49 Issqn:0.18 Totat:6.47



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
 CMS 60300

VALIDA EM TODOS OS SETORES NACIONAIS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CEFED-CA
 CEFED-CA
 CEFED-CA

7/01/1999
 07/03/1977

JOSÉ CARVALHO DE CARVALHO
 ENFERMEIRO DE CARVALHO

ESTADO DE LUZ - MG
 03/06/2009

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



João

7/10

7/10

7/10

7/10

7/10

7/10

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 005/2018
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES



Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
Nome Fantasia: GESTAR SERVIÇOS MEDICOS CNPJ: 13.022.286/0001-58
Endereço comercial: AV GUARIM CAETANO FONSECA n° 146 – SALA 08
CEP: 35.595-000
Telefone da empresa: 37 3421 3057
Email da empresa: lourenacarvalho@bol.com.br

Ramo de Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de diagnóstico por imagem.

Pessoa de Contato: Lourena Tel: 37 3421 3057 Celular: 37 99104 9469
Email: lourenacarvalho@bol.com.br

Dados bancários: Banco: 756 Agencia: 3140 Conta: 39971-0

Medico a ser credenciado:

Especialidade a ser credenciada: Ultrassonografia Obstétrica, Mama e Endovaginal
Endereço: Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 – sala 08 – Nações – Luz/MG – 35.595-000
CRM n°: 31792 MG
Telefone do medico credenciado: 37 99104 9469

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES de ULTRASSONOGRAFIA** conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 005/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento,
Luz, 13 de agosto de 2018.

Laurena Vieira Carvalho

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME

me
João
WV
WV
WV

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**



Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 005/2018
EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES

A empresa **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ sob n° 13.022.286/0001-58, situada a Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146, sala 08, na cidade de Luz, Estado de MG tel de contato: 37 3421 3057, email: lourenacarvalho@bol.com.br, aqui representada por: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o n° 893.295.386-49, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA RS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	MARCAR A ESPECIALIDADE A CREDENCIAR
01	Ultrassonografia Abdominal	90,00	60	()
02	Ultrassonografia de Vias urinárias e rins	90,00	40	()
03	Ultrassonografia da Próstata	70,00	40	()
04	Ultrassonografia de Mama	90,00	30	(X)
05	Ultrassonografia Endovaginal	90,00	20	(X)
06	Ultrassonografia Obstétrica	90,00	30	(X)
07	Ultrassonografia da Tireoide	90,00	20	()
08	Ultrassonografia Morfológico	150,00	20	(X)

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 13 de agosto de 2018.

Loirena Vieira Carvalho
LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME
CNPJ: 13.022.286/0001-58
CRM: 31.792

Handwritten signatures and initials:
kze
JAP.
MJP
Luz
2018

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ/CPF Nº 13.022.286/0001-58, por intermédio de seu representante legal, DRA. LOURENA VIEIRA DE CARVALHO CPF: 893.295.386-49, CRM Nº 31792, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES, especialidade destacada no ANEXO III**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados no consultório/clinica ou na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico treinado, adequado, qualificado dentro das normas técnicas exigidas.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 13 de agosto de 2018.

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.022.286/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL LOURENA VIEIRA DE CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAR SERVICOS MEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GUARIM CAETANO FONSECA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA: 08;
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO GUIMARAESCONTABILIDADEMG@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (37) 3421-3057		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2018 às 14:08:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2018

Handwritten signatures and initials:
 Joe
 KAO
 WZ
 SAU

15/08/2018 14:08

CREDENCIAMENTO Nº 005/2018



EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ nº **13.022.286/0001-58**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-4 880.267 e do CPF nº 893.295.386-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, 15 de agosto de 2018.

Laurena Vieira Carvalho

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME

*See, see
[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 3893 / 2018

Inscrição Municipal : 3512
Cod. Alvará: 161
Razão Social : LOURENA VIEIRA DE CARVALHO - ME
CPF / CNPJ : 13.022.286/0001-58
Nome Fantasia : GESTAR SERVICOS MEDICOS
Endereço: Avenida GUARIM CAETANO DA FONSECA , 146 Comp. SALA 08 - NAÇÕES - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 871 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Atividades Secundárias :

- 10002 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
- 110001 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Início das Atividades : 19/07/2005

RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização do respectivo Conselho Regional de Classe e da Vigilância Sanitária.



1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
Rua Cel. José Thomaz, 271, Centro, Luz-MG
Confere com o original apresentado.
Doc. Fé.

23 AGO 2018

Mariane Raissa Chaves- Tabelião
 Emiliane Pereira Giordano
 Tairita Carvalho P. Mendes - Escrevente Autorizada
Emot:4,53 Recomp:0,27 Tf:1,49 Issqn:0,18 Total:6,47

OBSERVAÇÃO : Cobrança: 900239181.



Data de Emissão do Alvará : 21/3/2018

Válido até : 31/12/2018

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRICULA Nº 1024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

Handwritten signatures and initials: Koc, Koc, W, JOC



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SECT		NIRE DA FILIAL (preencher, ap...	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): LOURENA VIEIRA DE CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		EST. CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ARIMATEIA G DE CARVALHO		MÃE ELZENITA VIEIRA DE CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento): 07/03/1972	IDENTIDADE (número): MG-4.880.267	Classe Empresário: PC	UF MG CPF (número) 89329538649
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA DEZ DE ABRIL			NÚMERO 600
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 35595000	CODIGO DO MUNICIPIO (Não de Área Comercial)
MUNICIPIO LUZ			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LOURENA VIEIRA DE CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA GUARIM CAETANO FONSECA			NÚMERO 146
COMPLEMENTO SALA 08:	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 35595000	CODIGO DO MUNICIPIO (Não de Área Comercial)
MUNICIPIO LUZ	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ISABELCARAUJO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 8630503 Atividade secundária: 8640205 8640207	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA ENDOVAGINAL OBSTETRICO PELVICO E MORFOLOGICO ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADOS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA E SEDE DO DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assintente gerencial)			USO DA JUNTA COMERCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA DA ASSINATURA 13/12/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3111045967-4 EM: 17/12/2010 LOURENA VIEIRA DE CARVALHO PROTOCOLO 101475.939-9 AD0154995		
17 Sra. Rosa dos Santos Assistente Jurídico Matricula: 7317-2	 17 68 23 AGO. 2018 Mariana Raissa Ghaves - Tabelião Emiliane Pereira Giordano Taffa Carvalho P. Mendes - Escrevente Autorizada Enot: 4.53 Recomp. 0.27 Tf: 1.491.5321 D. 18 Total: 6.471		





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer Nº 02/98 de 01/09/1998



1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
Rua Cel. José Thomaz, 271, Centro, Luz, MG
Confere com o original apresentado.
Dou. Fê.

23 AGO 2018

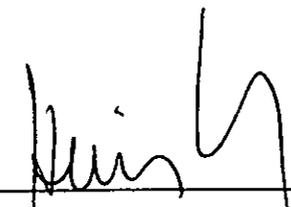
Marlene Raíssa Craves - Tabela
 Emiliane Pereira Giordano
 Tatiana Carvalho P. Mendes - Escrivente Autorizada

Emot:4.53 Recomp:0.27 TI:1.49 Issqn:0.18 Total:6.47

Certificado

Certificamos, que a Doutora Lourena Vieira de Carvalho Zanardi, CRM-MG 31.792, concluiu Residência Médica na área básica de Ginecologia e Obstetrícia, no período de 01/02/1997 a 31/07/2000 a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

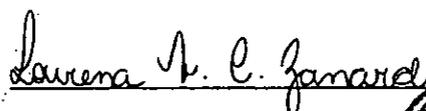
Belo Horizonte, 29 de agosto de 2.000



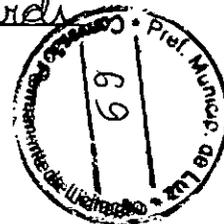
Diretor Hospital das Clínicas UFMG



Coordenador Residência Médica



Médico Residente





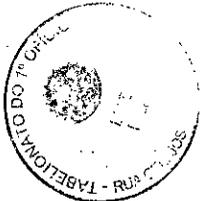
Abp

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CERTIFICADO REGISTRO CNRM° 014129

BRASÍLIA, 22 DE Junho DE 2001

[Handwritten Signature]
Dr.ª Vera Lúcia Vilas de Araújo Bezerra
Secretária Executiva da CNRM

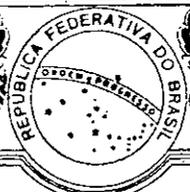


65-1
2

[Handwritten mark]

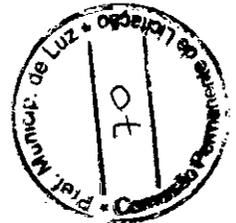
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Selo de Realização
AUTENTICAÇÃO
CUG 60304

OFÍCIO DE NOTAS DE 1997
Rua Cel. José Thomaz - 274 Centro - Belo Horizonte - MG
Confere com o original apresentado
Dou. Fé.
23. AGO. 2018
mes
 Marlene Raissa Chaves - Tabelião
 Emiliano Pereira Giordane
 Talita Carvalho P. Mendes - Escrevente Autorizada
Emat: 4.53 Recomp: 0.27 Tf: 1.49 Issqn: 0.18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Professor **Tomaz Aroldo da Mota Santos**, Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 18 de dezembro de 1997, confere o título de Médico, a Lourena Vieira de Carvalho Zanardi filha de José Arimateia Garcia de Carvalho e Elzenita Vieira de Carvalho, nascida em 07 de março de 1972, em Minas Gerais, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 1997

[Signature]
Diretor da Unidade

[Signature]
Reitor

Lourena Vieira de Carvalho Zanardi
Diplomado(a)



LEI N.º 7088, de 23/03/83

O DIPLOMADO É DE NACIONALIDADE

BRASILEIRA PORTADOR DA

CÉDULA DE IDENTIDADE N.º M-4880267

Expedida pela SSPMG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS
D.A.U. N.º 71, DE 21/10/77 E SEJUN. 30, DE 23/05/79
SOB O N.º 0984 LVR EFM-8 FLS 99
PROC. 23972 - 023448/98-02
BELO HORIZONTE 06-março-98

Luiz Antonio Almeida de Oliveira

LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Registro

Eliane A. F. Marques

ELIANE APARECIDA FERREIRA MARQUES
Diretora de Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Pres. Municipal de Luz
7-02
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Minas Gerais

Médico inscrito sob o n.º 31.798

As folhas 153 do livro n.º 16

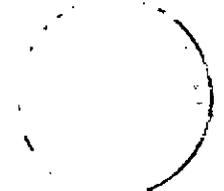
de acordo com a Lei n.º 3268, de 30 de
Setembro de 1957.

Belo Horizonte, 17 de 03 de 1998

Servidor:

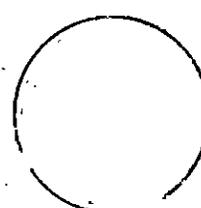
Jarvis
Hermann Alexandre V. von Tiesenhausen

Cons. Hermann Alexandre V. von Tiesenhausen
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



CPF

[Handwritten signature]



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/08/2018

CNES: 6236472 Nome Fantasia: GESTAR SERVICOS MEDICOS CNPJ: 13.022.286/0001-58
 Nome Empresarial: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA GUARIM CAETANO Número: 146 Complemento: --
 Bairro: NACOES Município: 313880 - LUZ UF: MG
 CEP: 35595-000 Telefone: (37)3421-3047 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0015
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
 Cadastrado em: 14/05/2009 Atualização na base local: 17/07/2018 Última atualização Nacional: 18/07/2018
 Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL



Handwritten signatures and initials:
 - Top left: 'Sua' (partially visible)
 - Middle left: 'dca' and 'dca' (initials)
 - Bottom left: 'dca' (signature)

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0

Serviços de

Serviço	Característica



Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *Sto.*
 - Middle left: *Sto.*
 - Bottom left: *Sto.*
 - Center left: *Sto.*

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
--------	---------	---------------	----------	------

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTO COM TURNOS INTERMITENTES
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



Resíduos/Rejeitos

Cóléta Seletivã de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

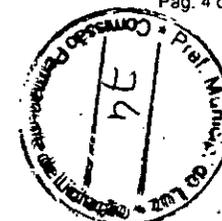
Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 4 de 7



Handwritten signatures and initials:
D.O.
Cup
[Signature]
H.R.
L.R.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LOURENA VIEIRA DE CARVALHO	170574759160003		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Handwritten signatures and initials:
- Top left: "Soc"
- Middle left: "Cep"
- Bottom left: "M"
- Middle right: "Kle"

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Telessaúde

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Handwritten signatures and initials:
- Top left: "Jop"
- Top right: "Kd"
- Bottom left: "Duo"
- Bottom center: A large, stylized signature.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Handwritten signatures and initials:
Sto.
Sto.
Sto.
Sto.
Sto.
Sto.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018**

Aos dez dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". "Médico Ginecologista". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por via portador sob o número 101.242 em 27.08.18 solicitando credenciamento da empresa LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela HABILITAÇÃO da empresa LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME sob o Registro de nº 101.242, CREDENCIADO para REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS, OBSTÉTRICO, ENDOVAGINAL E MORFOLÓGICO. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Sylvania Domingos Xavier Oliveira


Marlise Oliveira Pereira


Higor Gontijo Vinhal


Sandra Lázara Ferreira Costa

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 REFERENTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018**

Aos dez dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". "Médico Ginecologista". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por via portador sob o número 101.242 em 27.08.18 solicitando credenciamento da empresa LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela HABILITAÇÃO da empresa LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ME sob o Registro de nº 101.242, CREDENCIADO para REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS, OBSTÉTRICO, ENDOVAGINAL E MORFOLÓGICO. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Equipe de Apoio:

SILVANIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

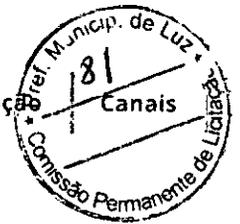
Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:80D49EB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/09/2018. Edição 2334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

9918.5973.
de Juliana



MUNICIPALIDAD DE LUZ	
PROTÓCOLO	
Nº	101252
DATA	12/09/18
ENCARGADO	<i>[Signature]</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**
CNPJ: **17.431.419/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:41 do dia 30/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2019.

Código de controle da certidão: **59E7.2F9C.F845.3470**

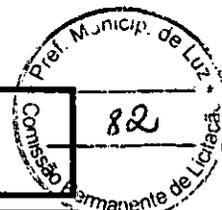
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and initials:
RFB
LST
SUA



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO-EMITIDA EM: 30/08/2018	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/11/2018	
NOME: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA		
CNPJ/CPF: 17.431.419/0001-09		
LOGRADOURO: CIRILO MACIEL	NÚMERO: 85	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	
	CEP: 35590000	
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA	
	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000287860527		

JAP.








CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP CNPJ: 17.431.419/0001-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 34426 - MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP
Endereço: Rua CIRILO MACIEL, 85 - Bairro CENTRO - CEP 35.590-000

Econômico: 12527 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Endereço: Rua CIRILO MACIEL, 85 - Bairro CENTRO - CEP 35.590-000

Código de Controle

DBA0RIIVISHB9571

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lagoa da Prata (MG), 30 de Agosto de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.431.419/0001-09

Certidão nº: 157445590/2018

Expedição: 30/08/2018, às 09:52:53

Validade: ~~25/02/2019~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.431.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**IMPRIMIR** **VOLTAR****CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17431419/0001-09
Razão Social: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA
Endereço: RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO 1013 SL 4 / CENTRO / LAGOA DA PRATA / MG / 35590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018

Certificação Número: 2018091603364735946244

Informação obtida em 27/09/2018, às 14:20:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*JCP**foe**[Handwritten signature]*
SIA



REPÚBLICA ARGENTINA

Universidad Abierta Interamericana

FACULTAD DE MEDICINA

El Rector de la Universidad y el Decano de la Facultad

Por cuanto De Carvalho, Juliano Francisco D.N.I. 93.689.898

natural de Brasil ha terminado el 22 de Mayo de 2003 los estudios

correspondientes a la Carrera de Medicina

Por tanto: de acuerdo con lo dispuesto en las reglamentaciones de la Ley Universitaria lo expedimos el presente título de

Médico

Buenos Aires 20 de Mayo de 2003

SECRETARIO ACADÉMICO

Lt. MARCOS FREGOSI
Secretaría de Planificación y Evaluación
Universidad Abierta Interamericana

RECTOR
J. EDGARDO DE VINCENZI
Rector
Universidad Abierta Interamericana



U A I

FIRMA DEL EGRESADO

DECANO
DR. ROBERTO CHERLJOVSKY
DECANO DE LA FACULTAD DE MEDICINA
UNIVERSIDAD ABIERTA INTERAMERICANA

20030520/49

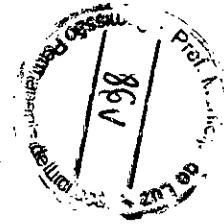
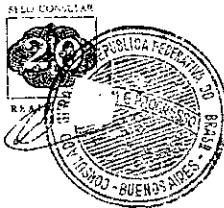
Pagou R\$ 20,00, otro, de T. 416 \$ 68,00.

Nº 00208

"Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura, Mário documento, com 01 páginas, de Domingo F. Pizarro da Unidade de Coordenação do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República Argentina.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar, com o selo deste Consulado - Geral. Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2º, do Decreto 84.451, de 31/01/88".

Buenos Aires, 30 JUN 2003 de



[Signature]
ANGELA T. F. DANESE
Vice-Consul

[Signature] 123 1/000

REGISTRO DE DIPLOMA

Alumno: DE CARVALHO,
Juliano Francisco
D.N.I.: P3. C8P. 8P8
Nro. de Diploma: 11.000.000.14P
Libro: J Folio: 250



El Ministerio del Interior
Certifica que la firma que aparece
en este documento y dice:
Gilberto L. Cabanillas
guarda similitud con la que obra en
nuestros registros.
B. A. 30 JUN 2003

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Médico inscrito sob o n.º 44387
às folhas 124 do livro n.º 24
de acordo com a Lei n.º 3288, de
30 de Setembro de 1957.
B. Ute. 30/06/2006
Secretor: [Signature]
[Signature]
Giovani Silva
Encl. Setor Registro de Médicos.

[Signature]
FERNANDA TENSEN
MINISTERIO DEL INTERIOR

Dirección General de Asuntos Consulares
Unidad de Coordinación Legalizaciones



HABILITADO
La Unidad de Coordinación Legalizaciones del Ministerio de Relaciones Exteriores Comercio Internacional y Culto, certifica que la firma que aparece en este documento y dice Fernanda Tensen guarda similitud con la que obra en sus registros.

Nº de Orden: 126699
Arancel: 6223
ImpORTE: 830
Fecha: 30 JUN 2003

[Signature]
Firma
Dra. DOMINGA ESPARZO
Unidad de Coordinación Legalizaciones
Ministerio de Relaciones Exteriores,
Comercio Internacional y Culto

MINISTERIO DE CULTURA Y EDUCACIÓN DIRECCIÓN NACIONAL DE GESTIÓN UNIVERSITARIA

Certifico que W. Eduardo W. De Vincenzi-Lic. Teresa Fregosa
a la fecha de expedición, revistaba en el carácter que invocan
precedentemente y que las firmas que anteceden guardan
similitud con las que obran en nuestros registros.
BUENOS AIRES, 17 JUN 2003 DE DE

[Signature]
GILBERTO LOPEZ CABANILLAS
Supervisor

AREA DE CONTROL ADMINISTRATIVO
TITULOS, CERTIFICADOS Y EXAMENES
REGISTRO N.º: 3596/03
CODIGO UNIV.: A1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD97
UD97 - MF LAGOA DA PRATA



16/041.640-0



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210481001

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163199976955

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

A. Bomfim

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LAGOA DA PRATA
Local

Nome: *Paula Bomfim de Carvalho*
Assinatura: *[Signature]*
Telefone de Contato: *(31) 99778122*

2º OFICIO

13 Maio 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável.

Data Responsável

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

24/05/2016
Data

Paula Bomfim de Carvalho
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5758202
EM 24/05/2016.

MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP

Protocolo: 16/041.640-0



Vogal

AH1672314

OBSERVAÇÕES

JA

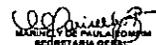
JB

UAG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5758202 em 24/05/2016 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, Nire 31210481001 e protocolo 160416400 - 20/05/2016. Autenticação: 9984ACF6331540A413E8EECE67D57259940E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/041.640-0 e o código de segurança T2RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Joaquim Gomes Pereira, 885 - Centro - Lapa da Prata - MG - CEP. 35590-000
Fone: (37) 3261-3549 - E-mail: iprta2oficio@hotmail.com

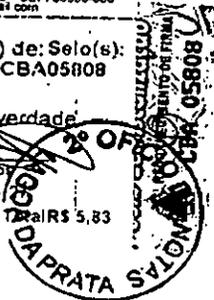
Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de: Selo(s):
JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO CBA05808

Em testemunho da verdade

Dot. Fê. Tabelião - José Maria dos Santos

Data e hora da utilização: 18/05/2016 10:51

EMOL.: R\$ 4,20 REC.: R\$ 0,25 T.F.J.: R\$ 1,38 Total R\$ 5,83



JFB

del

UAT
MA



- 03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA -
- MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA -
- CNPJ 17.431.419/0001-09 -

Emenda:- Terceira alteração contratual para as mudanças de: endereço da sociedade e consolidação contratual.

Os abaixo assinados, **JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico registrado no CRMMG sob o nº 44387, residente e domiciliado em Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-00, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filho de Marcio Victor de Carvalho e Marcia Gontijo de Carvalho, nascido em Bambuí/MG no dia 21.09.1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.523.003, expedida pela PCEMG em 12.01.2009 e CPF nº. 033.933.676-50; e **DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade de Lagoa da Prata/MG / CEP 35.590-000, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filha de Edson Martins e Rita de Cassia A. Botinha Martins, nascida em Formiga/MG no dia 16.12.1979, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-11.671.161 expedida pela SSP/MG em 18.09.2003, e CPF nº 013.979.206-61; sócios componentes da sociedade denominada “**MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.431.419/0001-09; conforme Contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da cidade de Lagoa da Prata-MG, no Livro A-05, às fls. 236 verso, sob o nº 2.419 em 28.12.2012, e alteração contratual registrada sob o nº 2823 – Liv A-7, pag. 63, e contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nire nº 31210481001 em 08.09.2015; resolvem alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:-

PRIMEIRA:- DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

O endereço da sociedade que antes era na Rua Modesto Gomes, nº 343 sala 2 – centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP. 35590-000; passa a ser na Rua Cirilo Maciel, nº 85 – Centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP. 35590-000.

SEGUNDA :- CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em face das alterações acima, resolveram os sócios consolidar o Contrato Social ficando assim redigido para todos os fins de direito o que constituirá em sua

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico registrado no CRMMG sob o nº 44387, residente e domiciliado em Lagoa da Prata-MG / CEP 35.590-00, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filho de Marcio Victor de Carvalho e Marcia Gontijo de Carvalho, nascido em Bambuí/MG no dia 21.09.1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.523.003, expedida pela PCEMG em 12.01.2009 e CPF nº. 033.933.676-50; e **DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, residente e domiciliada



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5758202 em 24/05/2016 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, Nire 31210481001 e protocolo 160416400 - 20/05/2016. Autenticação: 9984ACF6331540A413E8EECE67D57259940E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/041.640-0 e o código de segurança T2RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



nesta cidade de Lagoa da Prata/MG / CEP 35.590-000, na Alameda dos Bem-te-vis, nº 85 – Bairro Cidade Jardim, filha de Edson Martins e Rita de Cassia A. Botinha Martins, nascida em Formiga/MG no dia 16.12.1979, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-11.671.161 expedida pela SSP/MG em 18.09.2003, e CPF nº 013.979.206-6; sócios componentes da sociedade denominada “MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.431.419/0001-09 a sociedade gira sob as seguintes cláusulas:-

PRIMEIRA:-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A denominação social da sociedade é “MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA” e com sede na Rua Cirilo Maciel, nº 85 – centro, na cidade de Lagoa da Prata-MG / CEP. 35590-000.

SEGUNDA:- DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade é prestação de serviços na área de medicina em geral, serviços médicos em hospitais e consultórios, serviços de enfermagem, exames complementares de ultrassonografia, diagnósticos médicos e consultoria na área de saúde.

TERCEIRA:-DA DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, ficando subscritos e distribuídos entre os sócios desta maneira:-

JULIANO FRANCISCO DE CARVALHO	
10.000 no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 10.000,00
DANIELA BOTINHA MARTINS DE CARVALHO	
10.000 no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00

QUARTA :- DO TEMPO DE DURAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O tempo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a responsabilidade da cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC/2002).

QUINTA :- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada apenas pelo sócio **Juliano Francisco de Carvalho**, que assina todos os documentos, e papéis que envolvem responsabilidade da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses sociais, tais como avais, abonos e fianças de interesse próprio ou para terceiros, tendo o mesmo uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser variável, mas nunca inferior ao salário mínimo regional, cuja importância será levada a debito da conta “DEPESAS GERAIS” ficando portanto com o cargo de “ADMINISTRADOR”.

JFC
WGA





SEXTA :- DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, sendo a mesma mantida pelos sócios remanescentes, e a apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, será feita através do balanço a ser levantado na data do evento.

SETIMA :- DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Nenhum dos sócios poderá transferir ou ceder suas cotas a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, podendo entretanto, qualquer um dos sócios retirar-se da sociedade, sendo pago seus haveres de acordo com o disposto na cláusula 6a. (Sexta).

OITAVA :- DOS RESULTADOS

Havendo lucro, o mesmo será distribuído entre os sócios, podendo também ficar em suspenso até posterior deliberação. Havendo prejuízo, este será coberto com lucros futuros.

NONA :- DAS FILIAIS

A Sociedade não possui filiais, podendo entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional se assim lhe convier.

DECIMA :- DO FÓRO DA SOCIEDADE

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata-MG, que decidirá sobre os casos omissos no presente contrato.

DECIMA

PRIMEIRA:- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 2012.

DECIMA

SEGUNDA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065 CC/2002).

Marinely de Paula Bomfim

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5758202 em 24/05/2016 da Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, Nire 31210481001 e protocolo 160416400 - 20/05/2016. Autenticação: 9984ACF6331540A413E8EECE67D57259940E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/041.640-0 e o código de segurança T2RZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



17.201-1/00 - Outros autônomos profissionais, vicariantes e técnicos não capacitados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CIRILO MACIEL	NÚMERO 85	COMPLEMENTO
CEP 35.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCORELI@CONTABILIDADESCORELI.COM.BR	TELEFONE (37) 3261-3422 / (37) 9118-5973	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO 28/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2018 às 11:31:17 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

202

JRP

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

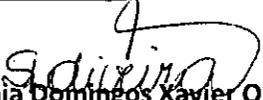


ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, às catorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **Juliano Francisco de Carvalho**, sob o número 101.252 em 13.09.18 solicitando credenciamento da empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA** sob o Registro de nº 101.252, **CREDENCIADO** para **REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, VIAS URINÁRIAS E RINS, PRÓSTATA, TIREÓIDE, OBSTÉTRICO TRIMESTRE COM DOPPLER - UMBILICAL**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Silvania Domingos Xavier Oliveira


Marlise Oliveira Pereira


Higor Gonzalo Vinhal


Sandra Lazara Ferreira Costa



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 REFERENTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018**

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, às catorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **Juliano Francisco de Carvalho**, sob o número 101.252 em 13.09.18 solicitando credenciamento da empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA** sob o Registro de nº 101.252, **CREDENCIADO** para **REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, VIAS URINÁRIAS E RINS, PRÓSTATA, TIREÓIDE, OBSTÉTRICO TRIMESTRE COM DOPPLER - UMBILICAL**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

SILVANIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador: ADEB2DD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/09/2018. Edição 2347

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>